

Lei nº 280 / 77

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder pagamentos de dívidas de 1976, não suportadas (as) durante o exercício de 1976, e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado por esta lei, a pagar os débitos no montante de R\$ 339.071,44, cujas despesas não foram suportadas no exercício de 1976.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, correspondente por conta dos meios disponíveis para fazer face as despesas oriundas da presente lei.

Art. 3º - Esta lei terá vigência a partir de 01/01/77, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves, em 07 de fevereiro de 1977.

Wilibaldo Dylacordt
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei em data supra.

Anselmo Kraich
Secretário